

# **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO**

## **VANQUISH ASSET MANAGEMENT**



**Abril, 2023**

**VANQUISH**  
**Asset Management**

- 1. Introdução** ..... 3
  - 1.1. Abrangência ..... 3
- 2. Área de Risco** ..... 4
  - 2.1. Diretoria de Risco ..... 4
  - 2.2. Comitê de Risco ..... 5
  - 2.3. Monitoramento..... 6
- 3. Metodologia** ..... 7
  - 3.1. Risco de Mercado ..... 7
  - 3.2. Risco de Liquidez ..... 8
  - 3.3. Risco de Concetração..... 9
  - 3.4. Risco de Crédito ..... 9
  - 3.5. Risco de Contraparte ..... 10
  - 3.6. Risco de Operacional ..... 11
- 4. Relatório de Monitoramento de Risco** ..... 12
- 5. Plano de Ação em caso de Desenquadramento** ..... 13
- 6. Atualização** ..... 14

# 1. Introdução

A presente Política de Gestão de Risco (Política) tem o objetivo de definir os processos e diretrizes adotados pela Vanquish Asset Management Ltda. ("VANQUISH AM" ou "Gestora") para a identificação, monitoramento, controle e gerenciamento de risco dos fundos de investimento ("Fundos") geridos pela Gestora.

A exposição ao risco é uma característica comum dos veículos de investimento no mercado de capitais. A VANQUISH AM traz nesta Política os mecanismos pelos quais servirão como base para mitigação do risco, seja pela identificação, acompanhamento, avaliação e gerenciamento de forma diligente e adequada ao perfil do cliente.

## 1.1. Abrangência

Esta Política se aplica a todos os sócios, diretores, empregados (permanentes ou temporários) e estagiários da VANQUISH AM (em conjunto, "Colaboradores"), e estes devem informar imediatamente ao Diretor de Riscos quaisquer eventos negativos que sejam de seu conhecimento.

## 2. Área de Risco

A estrutura da Área de Risco é composta pelo Comitê de Risco, o qual é composto pelo Diretor de Risco e Compliance, Diretor de Gestão e Diretor Presidente.

### 2.1. Diretoria de Risco

Desta forma, com o escopo de atender os objetivos da presente Política, a Diretoria de Risco da VANQUISH AM será a responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos de mercado, liquidez, crédito, concentração, contraparte, operacional e jurídico/legal da Gestora, contendo os registros dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

As principais atribuições e responsabilidades da Diretoria de Risco são as de implementar e observar o cumprimento da presente Política e execução dos procedimentos definidos pelo Comitê de Risco. Entre as atribuições estão:

- Redigir, revisar e atualizar os manuais, procedimentos e regras de risco;
- Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- Preparar análises de risco para amparar ou ser objeto de discussão no Comitê de Risco;
- Monitorar as decisões do Comitê de Risco;
- Auxiliar o Comitê de Gestão em assuntos relacionados aos riscos dos fundos geridos;
- Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política;
- Produzir relatórios de risco diários e disponibilizá-los à equipe de Gestão;
- Definir os limites de risco dos fundos, visando verificar o resultado, a relação risco/retorno e a aderência aos regulamentos dos fundos.

A Diretoria de Risco é independente de qualquer outra área/diretoria da Gestora, podendo empregar seus poderes com relação a qualquer sócio ou colaborador da Gestora. Não obstante, a Diretoria de Risco transmite reportes periódicos ao Comitê de Risco e/ou a área de Gestão.

As atividades sob responsabilidade do Diretor de Risco poderão ser desempenhadas através da utilização de sistemas eletrônicos e/ou serviços jurídicos, prestados por sociedade de advogados, empresas de consultoria de Compliance, e outros profissionais técnicos especializados na área, para suporte e auxílio em suas funções.

A Diretoria de Riscos poderá ser exercida cumulativamente com a diretoria responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos estabelecidos no Artigo 22 da Instrução CVM nº 558/2015 ("Diretor de Compliance"), bem como poderá assumir, cumulativamente, a função de Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos que visam o combate e a Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD) ("Diretor de PLD").

Cumprido ressaltar que, além das regras dispostas nesta Política, todos os Colaboradores da VANQUISH AM devem sempre agir de forma diligente e de acordo com as melhores práticas, respeitando a legislação vigente, as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bem como as normas editadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), especialmente o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

## 2.2. Comitê de Risco

O Comitê de Risco é um órgão obrigatório na estrutura da Gestora. No Comitê de Risco são formalizadas e aprovadas questões de risco da Gestora e aspectos de riscos das políticas de investimentos da VANQUISH AM. O Comitê apresentará as características relativas à gestão de riscos incumbido de:

- Determinar os parâmetros gerais de risco, orientar e aprovar a política de risco;
- Estabelecer metas e objetivos para a Área de Risco;
- Avaliar resultados e performance e melhorias da Área de Risco.

O Comitê de Riscos será composto pelo: Diretor de Risco e Compliance, Diretor de Gestão e Diretor Presidente. As reuniões serão instaladas com a presença da totalidade de seus membros e suas deliberações serão tomadas mediante voto favorável da maioria dos membros. As

reuniões do Comitê de Riscos serão registradas na forma de ata a ser assinada por todos os membros presentes, com periodicidade mensal ou sempre que solicitado por qualquer um de seus membros, em decorrência de mudanças de cenário e/ou estratégias.

Opcionalmente, mediante convocação expressa do Diretor de Risco, poderão participar do Comitê de Risco qualquer responsável por matéria a ser deliberada, colaboradores, prestadores de serviço ou terceiro que a Área de Risco entenda como necessário para analisar questões pertinentes ao risco.

### **2.3. Monitoramento**

A Área de Risco realiza um monitoramento diário, em relação aos riscos de mercado, concentração e liquidez. Caso algum limite seja alcançado ou extrapolado, o Diretor de Risco notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que seja realizado o reenquadramento adequado e um horizonte de tempo definido.

## 3. Metodologia

A estrutura de área Risco é composta pelo Comitê de Risco, o qual é composto pelo Diretor de Risco e Compliance, Diretor de Gestão e por um representante do Comitê de Investimentos ("Analista de Investimentos").

### 3.1. Risco de Mercado

Este é o risco associado às possibilidades de variação de preços dos ativos causados pela mudança dos parâmetros de mercado, sendo eles: taxas de juros, taxas de câmbio, preços de *commodities*, preço de ações e preços de derivativos.

**Metodologias estatísticas:** o cálculo de risco será efetuado através das medidas *VaR (Value at Risk)*, teste de estresse (*stress test*) e volatilidade.

**VaR Paramétrico:** medida que estima a potencial perda decorrente de movimentos adversos, em condições normais de mercado. Será utilizado o *VaR Paramétrico*, com intervalo de tempo de 1 e 5 dias, com um intervalo de confiança de 95%. A volatilidade dos ativos será calculada através da metodologia de volatilidade EWMA.

**Teste de Estresse (*stress test*):** cálculo das possíveis perdas extremas, em cenários atípicos, considerando combinações diferentes em cenários diversos, disponibilizados pela Brasil Bolsa Balcão (B3). O resultado máximo de perda não pode ser superior ao definido pelo Comitê de Risco.

**Volatilidade:** medida de dispersão dos retornos de um ativo ou índice de mercado para estimar o comportamento dos ativos das carteiras no curto e no longo prazo.

O Sistema de Risco utilizado pela VANQUISH AM deverá avaliar outras estatísticas de risco dos fundos, ferramentas para auxílio na gestão de riscos, gerenciamento de posições, *performance attribution*, boletamento e enquadramento dos fundos (Compliance), entre outras, fazendo a integração entre os processos de gestão, execução de ordens, alocação, gestão de riscos e compliance.

## 3.2. Risco de Liquidez

O risco de liquidez é a possibilidade do fundo não conseguir negociar ativos específicos, devido à baixa liquidez do mercado em relação ao tamanho da posição na carteira do fundo e de um fundo não honrar suas obrigações (previstas e imprevistas), sem afetar o dia-a-dia de operações e sem ocorrer perdas significativas.

Diferentes fatores podem afetar o risco de liquidez, entre eles:

- Descasamento entre o fluxo de caixa do ativo e as obrigações dos fundos;
- Condições atípicas do mercado que afetem a liquidez dos ativos;
- Solicitações de resgate maiores do que estimado;
- Chamada de margem de garantia muito superior ao estimado.

Para mensurar o risco de liquidez, a medida utilizada será o número de dias úteis necessários para liquidar determinada posição na carteira de um fundo. A liquidez dos ativos é analisada conforme o tempo previsto para sua liquidação com base no volume diário negociado historicamente de cada ativo.

Para a liquidez estimada, as ordens de resgate que se encontram pendentes de liquidação serão controladas pelo time do *BackOffice* com o auxílio do sistema de risco utilizado.

O Controle de Liquidez de Ativos realizado é monitorado por meio de relatórios específicos para diferentes prazos pré-determinados: 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias úteis. A liquidez dos ativos é observada de acordo com o período para liquidação, com base no volume histórico negociado de cada ativo. O limite gerencial mínimo será de 20% do patrimônio líquido de cada fundo cujo prazo de resgate em D+1, para o período de 2 dias úteis. Fundos com resgate em D+30, o limite de 20% será observado para a janela de 21 dias.

O fluxo de operações e movimentações da VANQUISH AM deverá apresentar as informações: caixa dos fundos; liquidação financeira de operações de bolsa, previsão de ajustes de contratos futuros negociados na B3; títulos públicos na carteira; títulos depositados em margem de garantia; além do fluxo de aplicações e resgates previstos, demonstrando a previsibilidade de



caixa do dia, até o período de até 5 dias úteis.

As dificuldades na falta de liquidez dos ativos (em especial para cenários de stress) podem exigir liquidações não adequadas dos ativos investidos, levando prejuízo ao fundo e seus cotistas. Os fundos contarão com um prazo de resgate adequado ao perfil do regulamento, para que as estratégias não sejam prejudicadas.

A Vanquish AM contará ainda com controle de liquidez de acordo com a análise do passivo dos Fundos, realizado por meio de relatório semanal, para o qual utilizamos a metodologia Anbima e metodologia proprietária dos resgates históricos de cada fundo.

### **3.3. Risco de Concentração**

O risco de concentração se apresenta na eventualidade de perdas significativas da carteira do fundo em razão da não diversificação dos ativos, sendo eles divididos em emissores, modalidade de ativo, setores da economia, geografia, tipo de ativo, classificação de risco, dentre outros.

Caso não esteja determinado em seus regulamentos, cabe a Área de Gestão e ao Comitê de Risco adotarem boas práticas de diversificação que mitiguem o risco de concentração, considerando o tamanho da posição e a correlação entre elas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o mandato de cada fundo.

### **3.4. Risco de Crédito**

O risco de crédito é a possibilidade da perda relacionado ao não cumprimento do emissor em suas respectivas obrigações financeiras, implicando na redução total ou parcial dos ganhos projetados, a desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do emissor, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

A custódia dos fundos geridos pela VANQUISH AM será da modalidade qualificada e a escolha do prestador de serviço será efetuada através de seleção criteriosa, de acordo com sua política apropriada de seleção.

Ativos de crédito privados deverão ser previamente analisados e aprovados em comitês específicos, com análises fundamentalistas do emissor (quantitativas e qualitativas) e do ativo, além da utilização de materiais de empresas especializadas para suporte à análise.

A avaliação será independente e não levará em consideração os potenciais ganhos da operação de forma isolada.

Os ativos serão avaliados e monitorados regularmente, através dos indicadores financeiros, relatórios de agências de classificação de risco e outras ferramentas que possibilitem medir e monitorar o risco de crédito da operação.

O monitoramento da carteira será contínuo e será verificado à conformidade da operação, de acordo com as normas e legislação vigente, regulamento do fundo e de política específica para aquisição de ativos de crédito privado.

Deverá constar como são feitos os testes de aderência às metodologias, quando aplicáveis, e a periodicidade em que são realizados (não superior à doze meses).

### **3.5. Risco de Contraparte**

O risco de contraparte é o risco do não cumprimento pela contraparte de suas obrigações financeiras nos termos contratuais pactuados. A Área de Risco irá monitorar a exposição que cada fundo possui em cada instituição financeira ou empresa, para poder analisar e mitigar o risco de contraparte.

A análise de créditos não soberanos e contrapartes realizada pela VANQUISH AM deverá verificar os seguintes elementos: caráter, capacidade, capital, aspectos colaterais da garantia, condições do negócio e verificação da existência de conglomerado.

Deverá constar como são feitos os testes de aderência às metodologias, quando aplicáveis, e a periodicidade em que são realizados (não superior à doze meses).

## 3.6. Risco Operacional

O risco operacional se dá por perdas derivadas da falta de adequação, falha ou deficiência nos sistemas de informação dos controles internos ou pessoas.

O risco operacional é mitigado através da validação e verificação dos sistemas envolvidos nos processos operacionais para a detecção de:

- Segurança deficiente no ambiente de trabalho;
- Fraudes;
- Práticas inadequadas em relação à clientes, produtos ou serviços;
- Interrupção abrupta das atividades da Gestora;
- Falhas nos sistemas de tecnologia de informação.

## 4. Relatório de Monitoramento de Risco

Nos termos do art. 23, inciso II, da Instrução CVM 558, o acompanhamento das métricas de risco será efetuado diariamente e um relatório de risco será enviado mensalmente ou sempre que necessário, por e-mail, pelo Diretor de Risco às áreas de gestão. Os demais diretores da Gestora também receberão relatórios de risco para acompanhamento e ciência.

O relatório de risco indicará as medidas e limites descritos em regulamento de cada fundo. O sistema de risco irá ser balizado de acordo com as regras definidas pelo Comitê de Risco e pelo regulamento de cada fundo individualmente.

O Diretor de Risco tem independência para enquadrar os fundos nos limites estabelecidos, sempre em alinhamento com o Diretor de Gestão, buscando sempre as melhores soluções para não prejudicar os cotistas nem a rentabilidade dos fundos. Será de responsabilidade do Diretor de Risco justificar e comentar o ocorrido, assim como acompanhar o reenquadramento e manter todas as informações documentadas para registro e averiguação.

## 5. Plano de Ação em caso de Desenquadramento

O Diretor de Risco tem independência para solicitar o reenquadramento de fundos dentro dos limites de risco estabelecidos em Comitê de Risco ou em regulamento do fundo. Será reportada às áreas responsáveis caso alguma métrica de risco ultrapasse seu limite. O Diretor de Gestão terá a responsabilidade de justificar o ocorrido via e-mail e apresentar um plano de ação.

Ações a serem tomadas:

- Solicitação de execução de ordens em um horizonte de tempo definido, até que o indicador de risco seja reenquadrado;
- Bloqueio de novas compras de determinados ativos. As vendas não são bloqueadas em função da diminuição da exposição e reenquadramento dos fundo dentro dos limites estabelecidos.

Os relatórios e e-mails referentes à essas questões serão armazenados em pasta dedicada por tempo indeterminado.

## 6. Atualização

A Área de Risco é a responsável por revisar e atualizar a Política de Gestão de Risco. A Área de Gestão poderá auxiliar na revisão e atualização da Política de Gestão de Risco. A revisão ocorrerá anualmente. A Área de Risco poderá revisar a Política de Gestão de Risco em periodicidade menor caso ocorra mudança de estratégia da VANQUISH AM, mudança da legislação em vigor ou alteração de regulamento de algum fundo.